



PROCESSO N.º 574/2009

PROTOCOLO N.º 7.082.754-9

PARECER CEE/CEB N.º 328/09

APROVADO EM 12/08/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CEM - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
MOURÃOENSE

MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em
Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 2374/2009–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este CEE, o expediente acima, de interesse do CEM - Centro de Educação Profissional Mourãoense, do Município de Campo Mourão, que por sua Direção solicita Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

2 - Da Instituição de Ensino

O CEM – Centro de Educação Profissional Mourãoense, situado à Rua Harrison José Borges, 652, Centro, em Campo Mourão, foi credenciado para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 1896/05, de 11/07/2005.

3 - Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Enfermagem
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Autorização/Reconhecimento: Parecer n.º 364/05-CEE/PR e Resolução Secretarial n.º 1896/05, de 11/07/2005.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta feira nos turnos matutino ou vespertino ou noturno.
- Regime de Matrícula: modular
Para aqueles que já concluíram o Curso de Auxiliar de Enfermagem e já concluíram ou estão concluindo o Ensino Médio, será ofertado separadamente o módulo IV em qualquer dos três períodos.



PROCESSO N.º 574/2009

- Carga Horária: 1800 horas
- Número de vagas: 40 alunos por turma
- Período de Integralização do Curso:
Matutino e vespertino: mínimo de 1 (um) ano e 8 (oito) meses
Noturno: Mínimo de 24 (vinte e quatro) meses
Módulo V: Mínimo de 5 (cinco) meses
Máximo de cinco anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: mínimo de 18 anos até a data de conclusão do curso, ter concluído o Ensino Médio, ou estar regularmente matriculado a partir da 2ª série do mesmo.

3. 1- Perfil Profissional de Conclusão do Curso

Técnico em Enfermagem

Atua na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença, bem como colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias., promove ações de orientação e preparo do paciente para exames, realiza cuidados de enfermagem e presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos.

Auxiliar de Enfermagem

O profissional Auxiliar de Enfermagem atua em serviços de saúde nas organizações públicas ou privadas. Integra equipes multidisciplinares no desenvolvimento das ações de saúde, junto ao indivíduo, à família e à coletividade, ampliando os vínculos entre os serviços de saúde e a comunidade e contribuindo para a promoção, recuperação e reabilitação da saúde. (fls.97)

3.2 - Organização Curricular

O curso está estruturado em quatro módulos.



PROCESSO N.º 574/2009

Matriz Curricular
Técnico em Enfermagem

MÓDULOS	DISCIPLINAS	TEORIA / PRÁTICA		ESTÁGIO	
		Teoria	Prática	Educ. p/ saúde	Assist. hospitalar
MODÚLO I Básico em Saúde	Saúde e Segurança no Trabalho	40	-	-	-
	Bases Biológicas Aplicadas à Saúde	80	20	-	-
	Introdução aos Cuidados de Enfermagem	80	40	40	60
	Noções de Cálculos de Medicamentos	20	-	-	-
	Ética em Saúde	20	-	-	-
	Nutrição e Saúde	30	-	-	-
	Farmacologia	30	-	-	-
Total do Módulo		300	60	40	60
MODÚLO II Fundamentando a Ass. de Enfermagem	Assistência em Saúde Coletiva	60	20	60	40
	Organizar o Processo de Trabalho em Saúde	30	-	-	-
	Pesquisa de Enfermagem	30	-	-	-
	Prestação de Primeiros Socorros	20	10	-	-
	Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher	60	-	20	30
	Português Instrumental	40	-	-	-
Total do Módulo		240	30	80	70
MODÚLO III Assistindo a Criança, Adolescente e Idoso	Assistência de Enfermagem a Saúde Criança e Adolescente	60	-	20	30
	Assistência de Enfermagem à Saúde do adulto e Idoso	80	-	-	40
	Psicologia Aplicada	30	-	-	-
	Assistência em Saúde Mental	40	-	-	-
	Enfermagem em Bloco operatório: Centro Cirúrgico, Central de Materiais e Sala de Recuperação pós anestésica	70	40	-	60
Total do Módulo		280	40	20	130
MODÚLO IV Assistindo o cliente/paciente em situação de risco.	Organizar o Processo de Trabalho em Enfermagem	60	-	-	60
	Assistência de Enfermagem ao Cliente/Paciente em situação de urgência e emergência	50	-	-	50
	Assistência de Enfermagem em U.T.I	80	-	-	50
	Assistência de Enfermagem ao Cliente/paciente com distúrbios Neurológicos e Ortopédicos	40	20	-	40
Total do Módulo		230	20	-	200
TOTAL DO CURSO HORAS		1200		600	
TOTAL GERAL		1800			



PROCESSO N.º 574/2009

3.3 - Certificação

Ao término do 3º módulo e os respectivos estágios, o aluno receberá o Certificado de Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem. Após a conclusão de todos os módulos e dos estágios, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Enfermagem. (fls. 212)

3.4 - Articulação com o Setor Produtivo

- Fundo Municipal de Saúde de Campo Mourão
- Associação Beneficente Hospitalar Santa Casa da Misericórdia de Campo Mourão
- Centro Social Urbano de Peabiru.

Os termos estão anexados às folhas 230 a 236.

3.5 - Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Edina Mara Aleixo Pereira	Enfermagem Especialização em Gerontologia com Perspectiva Interdisciplinar	Coordenação do Curso
Evandra Cristina Pereira	Enfermagem	Coordenação de Estágio
Fabíola Batista Gomes	Psicologia Especialização em Recursos Humanos	Psicologia Aplicada
Marizete de Lurdes Sanches	Enfermagem	-Assistência em Saúde Mental -Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem
Fabíola de Godoy Zarpellon	Farmácia	-Noções de Cálculo de Medicamento -Farmacologia
Janaina Justino de Andrade	Enfermagem	- Assistência em Saúde Coletiva -Assistência a Cliente/Paciente em Situação de Urgência e Emergência
Maria Carolina Escoriça Pereira	Enfermagem	-Introdução aos Cuidados de Enfermagem -Organização do Processo de Trabalho em Saúde -Enfermagem em Bloco Operatório: Central Cirúrgico, Central de Materiais e Sala de Recuperação Pós Anestesia
Ludmila Alves Rodrigues	Enfermagem Especialização em Urgência e Emergência	-Enfermagem em Bloco Operatório: Central Cirúrgico, Central de Materiais e Sala de Recuperação Pós Anestesia - Assistência de Enfermagem em UTI



PROCESSO N.º 574/2009

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Evandra Cristina Pereira	Enfermagem Especialização em Enfermagem do Trabalho	-Bases Biológicas Aplicadas à Saúde
Daniela Akemy Yokota	Enfermagem	-Nutrição em Saúde -Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher -Assistência de Enfermagem à Saúde da Criança e Adolescente
Reinaldo Dias Pereira	Enfermagem	-Prestação de Primeiros Socorros -Assistência de Enfermagem à Saúde do Adulto e Idoso -Assistência de Enfermagem ao Cliente/Paciente com Distúrbios Neurológicos e Ortopédicos
Eronildes Aparecida Henrique	Enfermagem	-Saúde e Segurança no Trabalho -Ética em Saúde -Pesquisa de Enfermagem
Izabel Cristina Donatti	Letras Especialização em Pedagogia Religiosa	-Português Instrumental

4- Quadro demonstrativo do Curso

Alunos Matriculados		Desistentes	Concluintes
2005	82 alunos	12 alunos	70 alunos
2006	80 alunos	10 alunos	70 alunos
2007	70 alunos	06 alunos	em curso

O Centro de Educação Profissional – CEM faz um acompanhamento de seus alunos egressos, visando manter o contato com os mesmos. Com isso, conclui-se que 80% destes estão trabalhando na área da saúde, nas unidades básicas de saúde, principalmente os alunos que residem em cidades vizinhas e que necessitam de uma demanda maior de profissionais capacitados. (fls. 214)

5- Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 100/2009, do NRE de Campo Mourão, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE e da SEED: Lúcia Tomaz de Souza Santos – Licenciada em Ciências, Fernando Facini – Licenciado em Geografia, Ana Carolina Mallmann – Pedagoga e como perita Daniele Farinha Fernandes Martins - Enfermeira, emitiu Laudo Técnico favorável à renovação do reconhecimento do referido Curso. (cf.fls. 283 a 300)



PROCESSO N.º 574/2009

No Relatório, a Comissão Verificadora apresenta as seguintes informações:

(...)

Durante a visita constatamos que a instituição possui espaço físico adequado, com salas de aula amplas, contendo TV, DVD e um laboratório para atender a este curso.

A disposição dos alunos, constatamos a existência de computador ligado à Internet e biblioteca contendo acervo em quantidade suficiente para atender o curso ofertado. F.82-85.

Quanto aos recursos humanos, são todos habilitados conforme constante do processo e a capacitação tem acontecido através de grupos de estudo, seminários e outros. F 81-82.

Constatamos também o cumprimento da proposta pedagógica e o bom funcionamento das atividades educativas.

Quanto aos alunos concluintes, constatamos que a maioria deles estão atuando na área da saúde. F. 221.

Pelo exposto acima, esta comissão é de parecer favorável ao reconhecimento do referido curso.

Laudo da Perita

Eu, Daniele Farinha Fernandes Martins, RG 8.804.335-9 PR, na função de Enfermeira cujo objetivo principal foi a verificação nas dependências do CEM – Centro de Educação Profissional Mourãoense no município de Campo Mourão, para constatar a veracidade das informações contidas no Plano de Curso para a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem.

Em visita realizada no Centro de Educação Profissional Mourãoense – CEM de Campo Mourão, constatei a veracidade no contido no plano de curso no que se refere a espaço físico, laboratório e biblioteca.

A Instituição apresenta ainda corpo docente qualificado, bem como, equipe técnico-administrativa e pedagógica em condições de ofertar o referido curso, possibilitando a formação geral e profissional com qualidade, capaz de articular teoria e prática e inserir o educando no mundo do trabalho.

Por serem verdadeiros os itens apresentados e constatados, sou de parecer favorável à solicitação da Instituição.

5. Parecer DET/SEED

Pelo Parecer nº 327/09 – DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido Curso.

Está anexada às folhas 280, Folha de Despacho da Assessoria Jurídica da SEED, nos seguintes termos:

(...)

E, de acordo com a situação patrimonial apresentada pelo requerente (fls. 279/284), verificamos que este possui bens suficientes caso a ação seja julgada procedente.

Portanto, entende esta Assessoria Jurídica não haver óbice legal, no que se refere aos requisitos das certidões, para o deferimento do pedido.



PROCESSO N.º 574/2009

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, a partir de 2008, 1800 horas, período mínimo de integralização do curso de 5 meses, 1 ano e 8 meses ou 24 meses de acordo com o regime de matrícula, 40 vagas por turma, modular, presencial, do CEM - Centro de Educação Profissional Mourãoense, do Município de Campo Mourão, mantido pelo CEM - Centro Educacional Mourãoense Ltda, de acordo com o parágrafo 2º, do art. 37, da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Recomenda-se, que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes seja meta a ser implementada pela Instituição.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de renovação do reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 12 de agosto de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB